

**ATO CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL A PEDIDO DO
REQUERENTE/PROCURADOR**

Considerando que o empreendedor **ECE S.A**, CNPJ 45.335.934/0010-03, município de Uberlândia- MG, solicitou junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, **Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO, para a atividade: Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos** , por meio do **Processo nº 3081/2024** .

Considerando que o empreendedor solicitou o cancelamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 2090.01.0002283/2026-13**, com a justificativa: a empresa não irá mais realizar a atividade de transporte de produtos perigosos dentro do estado de Minas Gerais;

Considerando que, “o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita”, conforme inteligência do art. 49 da Lei n.º 14.184/02;

Determino o **cancelamento da licença emitida em 31/10/2024 - CERTIFICADO Nº 3081 LICENCIAMENTO AMBIENTAL LAS CADASTRO** referente ao empreendedor **ECE S.A**, CNPJ **45.335.934/0010-03**, município de Uberlândia - MG.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 18/03/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135616488** e o código CRC **01583B9C**.